



## REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO ESCOLAR

O Quadro de Mérito Escolar destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos dos Programas Específicos de Escolarização e Formação dos, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, que se evidenciam pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias, pelo seu desempenho ou pelo seu comportamento de solidariedade, de responsabilidade e de respeito pelo outro.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 1, 2 e 3 do artigo 24.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, que define o estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário.

### 1. Âmbito e Natureza

O Quadro de Mérito Escolar não visa apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência. O Quadro de Mérito será organizado anualmente, no final do 3.º Período e terá as seguintes vertentes:

- a) O Quadro de Mérito de Valor que reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar e em cada ciclo revelem grande capacidade de superação de dificuldades, desenvolvam iniciativas/ações de benefício social ou comunitário e desenvolvam ações de solidariedade para com os elementos da Escola.
- b) O Quadro de Mérito de Excelência que reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação final e destina-se ao reconhecimento de aptidões dos alunos que, ao longo de cada ano letivo evidenciem os melhores resultados escolares.
- c) O Quadro de Mérito Desportivo que visa distinguir os alunos que obtenham um desempenho desportivo relevante em representação da escola, quer a nível individual quer coletivo, em competições desportivas de âmbito regional, nacional ou internacional.
- d) O Quadro de Mérito Artístico reconhece os alunos que frequentam o ensino artístico da unidade orgânica e que revelem excelentes resultados escolares nas disciplinas do ensino artístico.

### 2. Quadro de Mérito de Valor

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito de Valor nos **Programas Específicos de Escolarização e Formação e 1.º (4º ano), 2º (6º ano) e 3º Ciclos (9º ano):**



- A. Aos alunos que, anualmente, tenham manifestado assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do seu comportamento e tenham desenvolvido iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa, pode o Diretor de Turma/Conselho de Turma propor a atribuição de Quadro de Mérito de Valor, desde que, se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- i Não ultrapassar o limite de faltas injustificadas correspondente a dez dias consecutivos ou interpolados nos Programas Específicos de Escolarização e Formação e 1.º ciclo (4º ano), ou ao dobro do número de tempos letivos semanais, por disciplina, nos outros ciclos;
  - ii Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar.
- B. Compete a cada diretor de turma ou outros elemento(s) do Conselho de Turma - propor o(s) aluno(s) que se enquadre(m) nos parâmetros constantes do Quadro de Mérito de Valor e apresentar a proposta ao Conselho de Turma/Núcleo.
- C. Para os efeitos previstos no número anterior, deve o diretor de turma / Conselho de Turma fundamentar em ata as razões que justificam a respetiva proposta e encaminhar a referida proposta para a Comissão de Acompanhamento dos Quadros de Mérito Escolar.

### 3. Quadro de Mérito de Excelência

O Quadro de Mérito de Excelência será organizado no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade tendo como base os resultados da avaliação.

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito de Excelência **nos Programas Específicos de Escolarização e Formação e 1º (4º ano), 2º (6º ano) e 3º Ciclos (9º ano):**

- a) Nos **Programas Específicos de Escolarização e Formação** a obtenção da menção de Muito Bom nas áreas nucleares curriculares de Português e Matemática, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas;
- b) No **1.º ciclo (4º ano)**, a obtenção da menção de Muito Bom nas áreas nucleares curriculares de Português, Matemática e Estudo do Meio, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas;
- c) Nos **2.º (6º ano) e 3.º ciclos (9º ano)**, a obtenção de média igual ou superior a **4,5** nas áreas curriculares disciplinares, não podendo obter nível inferior a três nas áreas curriculares disciplinares, nem menção inferior a Bom na área curricular não disciplinar de Cidadania.
- d) Para os alunos do Ensino Artístico Integrado, as notas do Ensino Artístico contam para o cálculo da média final;
- e) A média das disciplinas de Educação Moral e Religiosa ou de Desenvolvimento Pessoal e Social não conta para os efeitos previstos nas alíneas a), b) e c);



- f) Que desenvolvam trabalhos académicos ou atividades de excelente qualidade no domínio curricular.

#### **4. Quadro de Mérito Desportivo**

- a) A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito Desportivo deverá ser apresentada pelo professor de educação física do aluno em reunião de Conselho de Turma/Núcleo, depois de analisada em departamento de Educação Física;
- b) O aluno proposto para este prémio terá que transitar de ano e não poderá ter nível inferior a quatro na disciplina de Educação Física.

#### **5. Quadro de Mérito Artístico**

- a) A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito Artístico é apresentada pelos docentes do Ensino Artístico;
- b) O diploma de mérito artístico deverá ser entregue a todos os alunos inscritos no Ensino Artístico que preencham os requisitos para o efeito;
- c) O aluno proposto para este prémio deverá reunir os seguintes requisitos:
- Alunos do 2º grau do curso básico de música (6º ano de escolaridade), que obtenham, no final do ano, a obtenção de média igual ou superior a 4,5 nas áreas do Ensino Artístico, além disso, que tenham participado nas audições realizadas pelo menos no final de cada período; - Alunos que não tenham falta de assiduidade e que revelem um comportamento exemplar (sem nenhuma falta de comportamento);
  - Alunos de 5º grau do curso básico de música (9º ano de escolaridade), que obtenham, no final do ano, média igual ou superior a 4,5 nas áreas do Ensino Artístico e que tenham participado em pelo menos três audições durante o ano letivo, ou concertos para a comunidade, em grupo ou a solo.

#### **6. Admissão de alunos ao Quadro de Mérito Escolar**

O diretor de turma / Conselho de Turma é a estrutura educativa que propõe, na reunião final do 3.º período, os alunos ao Quadro de Mérito Escolar, fazendo constar em ata a identificação do(s) aluno(s) e as razões fundamentadas que justificam a respetiva proposta.

#### **7. Procedimentos**

Os Quadros de Mérito Escolar serão organizados por uma comissão da Assembleia de Escola constituída para o efeito, com base nas decisões tomadas pelos diretores de turma / Conselhos de Turma, ouvido o Conselho Pedagógico.



## **8. Divulgação**

Os Quadros de Mérito Escolar serão expostos em local bem visível assim como no Website da Escola, e manter-se-ão ao longo do ano letivo seguinte até ser atualizado.

## **9. Atribuição das menções de Mérito Escolar**

- a) Aos alunos que integrem no final de cada ciclo os Quadros de Mérito Escolar ser-lhes-á atribuída a menção respetiva e registada no respetivo Processo Individual.
- b) A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.
- c) Os alunos que integrem no final de cada ciclo os Quadros de Mérito Escolar receberão um diploma, a ser entregue no início do ano letivo subsequente, em cerimónia própria para o efeito.
- d) A cerimónia de entrega dos diplomas, a organizar pela supracitada comissão, será presidida pelo Presidente da Assembleia de Escola e pelo Presidente do Conselho Executivo. Serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, os diretores de turma desses alunos e outros elementos da comunidade educativa.

## **10. Disposições finais:**

Com esta iniciativa, pretende-se criar mecanismos de estimulação e de promoção do sucesso educativo e escolar dos alunos, bem como reconhecer e valorizar as aptidões e atitudes manifestadas pelos mesmos ao nível pessoal, social e cultural.

## **11. Casos omissos:**

Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos em reunião de Assembleia de Escola.